



EDITAL Nº. 01/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA
CONCESSÃO DE BOLSA ATIVIDADE
(EXCLUSIVO PARA O CAMPUS DE RIO VERDE)

O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações e regulamento aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Atividade.

1.2 A Bolsa Atividade destina-se exclusivamente a acadêmicos dos cursos tradicionais, que realizam ou participam de algumas das atividades da Universidade de Rio Verde – UniRV.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária, bem como o conhecimento da Lei nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações, para concessão de Bolsa Universitária que dispõe sobre o Programa.

1.4 A bolsa concedida, apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (parcelas 1 e 7) correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo acadêmico beneficiário.

1.5 Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

1.6 O acadêmico beneficiário da Bolsa Atividade que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.

1.7 A validade da bolsa atividade corresponderá a um semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV através de procedimento próprio no regulamento.

2. DAS VAGAS

2.1 Está prevista a seleção de 34 (trinta e quatro) bolsistas, sendo as vagas exclusivas para os acadêmicos dos cursos tradicionais da Universidade de Rio Verde – UniRV campus Rio Verde, com bolsas vigentes a partir de 2022. Com início imediato, após a divulgação do resultado.

Mariana Rodrigues
1



2.1.2 BOLSA ATIVIDADE

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	CARGA HORÁRIA (diariamente)
Bolsa Monitoria	02	R\$ 425,00 (NPJ Fórum – Rio Verde)	04 horas
	15	R\$ 425,00	04 horas
	15	R\$ 850,00	08 horas
	02	R\$ 850,00 (NPJ DEAM – Rio Verde)	08 horas

2.2 A concessão do benefício não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade.

3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio (Formulário de inscrição Bolsa Atividade – 2022/01), disponível no site www.unirv.edu.br/bolsas, campo “Formulários” devendo os documentos serem enviados exclusivamente no e-mail bolsas.documentos@unirv.edu.br.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 09 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2022.

3.3 O acadêmico candidato à Bolsa Atividade deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar regularmente matriculado no curso de Direito da Universidade de Rio Verde – UniRV (campus de Rio Verde);
- Apresentar toda a documentação exigida no formulário próprio para a inscrição;
- Não ter sido desligado anteriormente da Bolsa Atividade, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- Não possuir débitos perante Universidade de Rio Verde – UniRV; e
- Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

3.4 Os documentos devem ser legíveis, apresentados em arquivo eletrônico nos formatos PDF, JPEG ou PNG.

3.5 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, congestionamento e falhas nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos necessários para a finalização da sua inscrição e envio de documentos.

3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Mariana Rodrigues

[Assinatura]



4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia simples de documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de endereço.

5. DA SELEÇÃO DA BOLSA ATIVIDADE

5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade será realizado pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

5.2 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade se dará através de:

- I. Análise dos documentos previstos para seleção do programa.
- II. Compatibilidade de horário.
- III. Habilidades e interesse apresentados pelo candidato.

5.3 Para seleção do acadêmico inscrito no Programa Bolsa Atividade, será observada a admissão que ocorrerá após o mesmo ser submetido a Processo Seletivo pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV, o qual enviará o resultado para homologação pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, que autorizará o benefício.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior idade (data de nascimento, considerando dia, mês e ano);
- b) Não ter nenhuma reprovação em disciplinas da graduação;
- c) Não ter outro curso superior.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico: www.unirv.edu.br/bolsas, no campo "Resultados" no dia 21 de fevereiro de 2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico: www.unirv.edu.br/bolsas.

8.2 O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média (mais de uma matéria) ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo após um semestre completo.

8.3 O acadêmico que não cumprir a contrapartida prevista na Lei nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações, não poderá renovar o benefício.

Maniana Rodrigues
Lino



- 8.4 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.
- 8.5 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicável ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa.
- 8.6 Nos casos de Renovação, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, reavaliará a situação do estudante, bem como seu aproveitamento escolar e sua assiduidade do curso de graduação, podendo ou não manter a bolsa.
- 8.7 Os candidatos aprovados poderão ser convocados imediatamente ou durante a vigência do edital.
- 8.8 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV.

Rio Verde, Estado de Goiás, 08 de fevereiro de 2022.



Mariana de Almeida Rodrigues
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Claudemir Bertuolo Furnieles
Membro do Comitê


Roberto Lauro Tambasco Junior
Membro do Comitê


Isabelle Cristina Cavalleiro Lima
Representante dos Discentes

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 08 de fevereiro de 2022


Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019